



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 08 de Outubro de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

1003

Maior desafio de caiaques do mundo é nosso

Desafiator Kayak Fishing (DKF) contou com mais de 1.8 mil atletas e arrecadou mais de quatro toneladas de alimentos não perecíveis

Nem mesmo o mar agitado na manhã de domingo, dia 6, desanimou os aventureiros da pesca em caiaque. E o Distrito de Itacuruçá sediou mais uma vez o Desafiator Kayak Fishing (DKF). É o maior evento da categoria do mundo, reunindo mais de 1.8 mil atletas de todos os cantos, inclusive estrangeiros. A secretaria Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer apoiou o evento.

A largada aconteceu às 8h30 e durante duas horas de prova os competidores disputaram o título nas águas de Mangaratiba. O grande campeão foi Anderson, do Tchê Tchê Team, que fischou um Baiacu de mais de 3kg. O vencedor ainda faturou, além de troféu e medalhas, um pacote de pesca em Tocantins, um caiaque 'barracuda' e um fim de semana na Pousada do Sahy. Em segundo ficou



Marcelo do Grupo CFRJ, com um robalo de 2.850 quilos. A terceira colocação foi para Daniel, do Grupo CP-CRJ, com uma pescada amarela de 2.435 quilos. Todos os peixes capturados para valer a contagem de pontos devem ser liberados com vida.

“O evento superou todas as expectativas. A Prefeitura deu

apoio total, com estrutura. O prefeito Alan Bombeiro ficou satisfeito. Foi um golaço para Mangaratiba, assim como foi a competição de ciclismo. São eventos internacionais que dão projeção para a cidade. Os atletas são muito ordeiros, sem prejuízo algum para a cidade. As pousadas, hotéis e comércios ficaram lotados

e os empresários ficaram satisfeitos. Itacuruçá teve um fim de semana ímpar”, declarou o secretário de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, Roberto Monsore. Mais de quatro toneladas de alimentos não perecíveis foram arrecadados e serão distribuídos a moradores carentes da cidade.

Atos da Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
A Controladoria Geral do Município (CGM) da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, neste ato representado pelo Controlador Geral, vem notificar o Sr. ELI VIEIRA PEIXOTO, detentor do documento de identidade nº 08500554-4 expedido pelo Instituto Felix Pacheco, já qualificado no Processo Administrativo nº 425 de 11 de Janeiro de 2016, referente a Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito da Prefeitura e como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro através do Ofício TCE/RJ nº 22241/2019 proferida nos autos do Processo TCE/RJ nº 203.065-4/2019 (referência ao processo TCE/RJ nº 230.337-5/06, contrato nº40/06, Tomada de Preços nº086/2005). Assim fica notificado, pretendendo, apresentar manifestação, no prazo de 10 (dez) dias uteis contados do dia posterior a publicação desta notificação, dirigida a Controladoria Geral do Município, no endereço Praça Robert Simões nº 92, Centro – Mangaratiba/RJ, CEP 23860-000. A ausência de manifestação no prazo mencionado presumir-se-ão verdadeiras as alegações verificadas.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
A Controladoria Geral do Município (CGM) - Prefeitura Municipal de Mangaratiba, neste ato representado pelo Controlador Geral, vem notificar o Sr. PAULO MEDEIROS BARCELLOS, detentor do documento de identidade nº 821013131/D expedido pelo CREA, já qualificado no Processo Administrativo nº 425 de 11 de Janeiro de 2016, referente a Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito da Prefeitura e como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro através do Ofício TCE/RJ nº 22241/2019 proferida nos autos do Processo TCE/RJ nº 203.065-4/2019 (referência ao processo TCE/RJ nº 230.337-5/06, contrato nº40/06, Tomada de Preços nº086/2005). Assim fica notificado, pretendendo, apresentar manifestação, no prazo de 10 (dez) dias uteis contados do dia posterior a publicação desta notificação, dirigida a Controladoria Geral do Município, no endereço Praça Robert Simões nº 92,

Centro – Mangaratiba/RJ, CEP 23860-000. A ausência de manifestação no prazo mencionado presumir-se-ão verdadeiras as alegações verificadas.

Mangaratiba, 07 de Outubro de 2019
Luiz Carlos Gonçalves de Souza
Controlador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Extrato do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 026/2019
Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e PAULO BALA – PAULO SERGIO VIANNA DOS SANTOS (CPF: 027.230.967-26)
Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela prestação de serviço para transporte marítimo capacitada para carga e passageiro, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), referente aos 12 meses do contrato de serviços de embarcação, conforme consta no Processo Administrativo nº 0323/2018 e Contrato nº 014/2018.
Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$9.000,00 (nove mil reais), com os recursos alocados da Secretaria Municipal de Educação dotação orçamentária nº 06.01.12.361.0403.2.06 4.3.3.90.36.99.00.0100 e 06.01.12.361.0403.2.064.3.3.90.39.99.00.0100 , conforme documento contido às fls. 28.
Fundamentação: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba e Controladoria Geral do Município.
Processo Administrativo: 8426/2019
Data da Assinatura: Mangaratiba, 04 de setembro de 2019

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Gilberto Oliveira Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**Extrato do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 029/2019****Partes:** O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e GILSON DE LIMA CONCEIÇÃO (CPF: 788.927.167-00)**Objeto:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento de alugueres prestados pelo Sr. GILSON DE LIMA CONCEIÇÃO, no valor de R\$6.618,74 (seis mil seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), correspondentes aos meses de Agosto e Setembro, em virtude da rescisão contratual unilateral, conforme consta no Processo Administrativo nº 12158/2019.**Valor:** O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$6.618,74 (seis mil seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados do tesouro municipal, Assistência Social e Direitos Humanos: 07.01.04.122.0901.2.004.3.3.90.36.99.00.00.00.0110, conforme documento contido às fls.011.**Fundamentação:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba e Controladoria Geral do Município.**Processo Administrativo:** 12158/2019**Data da Assinatura:** Mangaratiba, 27 de setembro de 2019**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11723/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.****Contratante:** MUNICIPIO DE MANGARATIBA**Contratado:** NILTON LUIZ DA PENHA – CPF: 370.012.137/72**Modalidade:** Dispensa de Licitação - Art. 24, X da Lei 8.666/1993.**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato a locação de imóvel situado à Av. Rio de Janeiro, nº 643, Praia do Saco, no 1º Distrito de Mangaratiba – RJ, destinado a instalação do CRAS DA PRAIA DO SACO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme o Projeto básico 003/006 constante do Processo Administrativo nº 11723/2019.**Valor:** O valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme exposto no Laudo de Avaliação do Imóvel, contido às fls.023/27, e deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, em moeda corrente do país, por meio de crédito em conta corrente (transferência bancária), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos 07.01.04.122.0901.2.004.3.3.90.36.99.00.00.00.0110**Prazo:** O prazo do presente contrato será de 02 (dois) anos iniciando-se a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, no termos do Artigo 62, I, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 8245/91, art. 51 e

suas alterações.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 30 de Setembro de 2019**ERRATA**

No Jornal “Diário Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano XV, nº 887 de 16 de Janeiro de 2019, na pág. 06

Onde lê-se:

... Na Portaria nº 0185/2019 ...

... ANA LÚCIA DE ANDRADE FARO MOTTA ...

.

Leia-se:

... Na Portaria nº 0185/2019 ...

... ANA LÚCIA FREITAS DE ANDRADE ...

ERRATA

No Jornal “Diário Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano XV, nº 885 de 09 de Janeiro de 2019, na pág. 03 e nº 915 de 18 de Abril de 2019, na pág. 04

Onde lê-se:

... Na Portaria nº 3168/2018 ... e ... Na Portaria nº 2313/2019 ...

... AGUIAR ...

.

Leia-se:

... Na Portaria nº 3168/2018 ... e ... Na Portaria nº 2313/2019 ...

... AQUINO ...

PORTARIA ADM. N.º 0756 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPLEMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, **RESOLVE:****Art. 1º** Designar DANIMAR PIMENTA DE ARAUJO, Assessora, Cód. 69.168, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente à contratação da Empresa – ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI EPP, devendo a mesma fiscalizar e supervisionar a Ata de Registro de Preços nº 072/2019, constante no Processo Administrativo nº 5317/2019.**Art. 2º** Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2019.**PORTARIA ADM. N.º 0757 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPLEMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, **RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) LILIAN MARIA PORTO LAGES, AUDITOR

FISCAL FAZENDARIO, matrícula nº 188, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 1995/2000, a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme processo nº. 12535/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0758 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 10 (DEZ) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) ANNE VIEIRA GUERRA, PROFESSOR II, matrícula nº 3654, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 27/08/2019 a 05/09/2019, conforme processo nº. 12386/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 19 de setembro de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM N. 0759 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias, de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor PAULO SERGIO DE CASTRO ROSA, matrícula nº 2502, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 18/09/2019 a 17/10/2019, conforme processo nº. 12772/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0760 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARCOS ANDRE LOPES DORESTE, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 2479, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme processo nº. 12617/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 20 de setembro de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 0761 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e tendo em vista a Portaria Adm. 331/2018, RESOLVE:

Art.1º Designar RAFAEL CAETANO DE SOUZA, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, em Substituição ao JOSÉ CLÁUDIO DIAS, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, referente ao Contrato de Locação de Imóvel, situado à Rua Doutor Rubião Júnior, nº 20 – Loja A – Centro – Mangaratiba-RJ – Cep: 23860-000, Locador Joel Antônio da Costa, devendo o mesmo fiscalizar e supervisionar o Contrato nº 017/2017, Dispensa de Licitação nº 003/2017.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 13 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de setembro de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 0762 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ANA EMILIA MONTEIRO FERREIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 751, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, com efeito retroativo a partir de 21/09/2019 a 19/12/2019, conforme processo nº. 12824/2019.

PORTARIA N.º 0763 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria 0679 de 23 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 03629/2019, a(o) servidor(a) GUSTAVO DINIZ DE MESQUITA TAVEIRA, PROFESSOR I, matrícula nº 10059, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 07 de agosto de 2019.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/C / 1/E

PORTARIA ADM. N.º 0764 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA DA GLORIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, Assessor, Cód. 64.089, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente à contratação da Empresa – GRILL – RIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, devendo o mesmo fiscalizar e supervisionar o Contrato nº 27A/2019 por demanda, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 052/2019, constante do Processo Administrativo nº 02311/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 04 de julho de 2019.

PORTARIA ADM N.º 0765 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (TRINTA) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a(o) servidor(a) ELISA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS, AGENTE DE SAUDE, matrícula n.º 10307, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 03/08/2019 a 01/09/2019, conforme processo n.º 08690/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0766 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º Designar ÉRICA DA COSTA CABRAL, Assessora, Cód. 68.875, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente à contratação da Empresa – TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME, devendo ela fiscalizar e supervisionar o Contrato nº 052/2019 por demanda, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 080/2019, constante do Processo Administrativo nº 08735/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 27 de agosto de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0767 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º Designar ÉRICA DA COSTA CABRAL, Assessora, Cód. 68.875, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente à contratação da Empresa – FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, devendo ela fiscalizar e supervisionar o Contrato nº 053/2019 por demanda, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 079/2019, constante do Processo Administrativo nº 08735/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 27 de agosto de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0768 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA DA GLORIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, Assessor, Cód. 64.089, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente à contratação da Empresa – ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI-EPP, devendo o mesmo fiscalizar e supervisionar o Contrato nº 030/2019 por demanda, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 064/2019, constante do Processo Administrativo nº 02318/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 04 de julho de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0769 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA DA GLORIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, Assessor, Cód. 64.089, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente à contratação da Empresa – DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASOURAS LTDA-ME, devendo o mesmo fiscalizar e supervisionar o Contrato nº 029/2019 por demanda, oriundo da Ata de Registro de Preços

nº 065/2019, constante do Processo Administrativo nº 02318/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 04 de julho de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0770 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar DANIMAR PIMENTA DE ARAUJO, Assessora, Cód. 69.168, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente à contratação da Empresa – ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI EPP, devendo a mesma fiscalizar e supervisionar o Contrato nº 042/2019 por demanda, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 072/2019, constante no Processo Administrativo nº 5317/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 12 de agosto de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0771 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA DA GLORIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, Assessor, Cód. 64.089, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente à contratação da Empresa – ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI-EPP, devendo o mesmo fiscalizar e supervisionar o Contrato nº 031/2019 por demanda, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 066/2019, constante do Processo Administrativo nº 02309/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 05 de julho de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0772 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) VIVIANE RIBEIRO PRIMO DO CAR-

MO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula n.º 3587, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 18/09/2019 a 17/10/2019, conforme processo n.º 09434/2019.

PORTARIA ADM N.º 0773 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (TRINTA) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a(o) servidor(a) VIVIANE RIBEIRO PRIMO DO CARMO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula n.º 3587, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 18/10/2019 a 16/11/2019, conforme processo n.º 09434/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0774 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) LUANA ALMEIDA OLIVEIRA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 3666, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 17/08/2019 a 15/09/2019, conforme processo n.º 11563/2019.

PORTARIA ADM N.º 0775 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (TRINTA) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a(o) servidor(a) LUANA ALMEIDA OLIVEIRA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 3666, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 16/09/2019 a 15/10/2019, conforme processo n.º 11563/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0776 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) JACKSON DE SOUZA VARGAS, PROFESSOR II, matrícula nº 1669, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, com efeito retroativo a partir de 16/09/2019 a 14/12/2019, conforme processo nº. 06131/2019.

Atos da Prefeitura

PORTARIA ADM N. 0777 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias, de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor MARCELO DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula n.º 2477, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 18/09/2019 a 17/10/2019, conforme processo n.º 12956/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 27 de setembro de 2019.
Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 778 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANDREIA DE SOUZA DA SILVA	3401	2017/2018

Os servidores (as) abaixo citados gozarão férias a partir de 12/10/2019 a 10/11/2019:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
LUIS PAULO SILVA	502	2018/2019

PORTARIA ADM. N.º 779 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder à servidora, IARA MARIA DA SILVA CUNHA, matrícula 3026, EDUCADOR SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com efeito de 01/10/2019 a 30/10/2019.

PORTARIA ADM. N.º 780 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) TAIS CAMARA DA ROCHA ASSIS, CONSELHEIRA TUTELAR, código 61444, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com efeito a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019.

PORTARIA ADM. N.º 781 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) MARA LUCIA DOS SANTOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 1294, lotado(a) no(a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com efeito a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019.

PORTARIA ADM. N.º 782 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder à servidora, PAULO CESAR DA SILVA, matrícula 10353, AGENTE DE DEFESA CIVIL, lotado(a) no(a) SECRETARIA ADJUNTA DE DEFESA CIVIL, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 01/10/2019 a 30/10/2019.

PORTARIA ADM. Nº 783 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30(TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALLINE MOTA LEAL PONTES	10337	2018/2019
AMANDA COSTA G. DOS SANTOS	10441	2018/2019
ANA CAROLINA DA SILVA	10272	2018/2019
ANDREA CRISTINA ALVES FRANCESCHI	10331	2018/2019

Atos da Prefeitura

CARLA DOS SANTOS MASSUCA	10184	2018/2019
CLAUDIA CESARINO	10286	2018/2019
CREIDES RAMOS ALVES CONCEIÇÃO	167	2018/2019
ELIANA FERREIRA DA SILVA ROCHA	1635	2018/2019
ELIANE CONCEIÇÃO LOPES BRITO	10368	2018/2019
JACQUELINE SILVA GOMES	1379	2017/2018
JOSIENE ZONTA SOUZA	10142	2018/2019
JULIA SILVIA BARROS F. RODRIGUES	10278	2018/2019
LUZIA MARTA DA SILVA B. RODRIGUES	592	2017/2018
MARCELLE DE OLIVEIRA ROSA RIBEIRO	3444	2018/2019
MELTIZA PERLA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	10283	2018/2019
REGINA GOMES MATTOS	2898	2018/2019

PORTARIA ADM. N.º 784 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ERILTON MOREIRA BARROS, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA, matrícula 3083, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com efeito de 01/10/2019 a 30/10/2019.

PORTARIA ADM. N.º 785 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA SUELI MARQUES DE PAULA	1987	2016/2017
NERTIDE SOUZA DE OLIVEIRA	2409	2016/2017
WALCILEA MORAES DA CONCEIÇÃO	727	2018/2019
WELITON MARIANO DE OLIVEIRA	2397	2014/2015

PORTARIA ADM. N.º 786 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
EDSON RONALDO DE OLIVEIRA MACHADO	763	2018/2019
LINDOLFO DE VASCONCELLOS	493	2018/2019
MIRIAM DE VASCONCELLOS BEZERRA	3124	2017/2018
NAZIR NOGUEIRA PEZOTTI	3215	2015/2016

PORTARIA ADM. N.º 787 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) contratados(as) abaixo relacionados(as), do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos respectivos programas, 20 (VINTE) dias de férias, com efeito de 01/10/2019 a 20/10/2019,

Atos da Prefeitura

referente aos respectivos períodos aquisitivos.

NOME	CÓDIGO	PERÍODO	PROGRAMA
DANIELLE MARTINEZ DA HORTA	57246	2-2015/2016	PROFAPS
FABIANI FREIRE DA SILVA SANTOS	57252	2-2015/2016	PROFAPS

PORTARIA ADM. N.º 788 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALDALEIA TORRES BARRETO COSTA	10288	2016/2017
ANA LUCIA FERREIRA GONÇALVES	260	2018/2019
ANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES CORREA	2010	2014/2015
ANDERSON FERREIRA AGUIAR	10315	2017/2018
ARI RICARDO NUNES	3290	2016/2017
FABIO ROCHA DA SILVA	2034	2013/2014
GILIARD JOSE XISTO BRASIL	3117	2015/2016
JOICE SANTANA VIEIRA JORGE	10317	2016/2017
JOSE ROBERTO ARRUDA PONTES	437	2016/2017
LUCIANA BRITTO MARQUES	1972	2015/2016

LUCIANA CARNEIRO DE BRITO RAMALHO	10225	2016/2017
MARCOS JOSE BARBOSA	3080	2007/2008
MARIA FELIX DA SILVA	3256	2018/2019
ROSELI BRAGA DO ROSARIO DOS ANJOS	10242	2016/2017
SABRINA SOARES AMORIM	2629	2014/2015
SEBASTIANA ALMIRA DE AMAZONAS	668	2018/2019
SIMONE CRISTIANE DA CRUZ	2077	2018/2019
VITORIA OLIVEIRA DE MENEZES	10237	2016/2017
VIVIANA MALTA DOS SANTOS	3109	2017/2018
ZILDA RODRIGUES	629	2015/2016

PORTARIA ADM. N.º 789 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA	1075	2018/2019
ALEXANDRE DE A. DO NASCIMENTO	10351	2018/2019
DANIEL SATHLER DA SILVA	10419	2017/2018
ELIAS ALBINO DA COSTA	10377	2017/2018
FERNANDA AMELIA MESSA E SILVA	10415	2017/2018

Atos da Prefeitura

GLAUCIO ANGELO DA CONCEIÇÃO	1109	2018/2019
JORGE CLAUDINO	3320	2018/2019
JOSE ROBERTO DA CONCEIÇÃO	1131	2018/2019
LUCIA APARECIDA DE MELLO	1304	2018/2019
LUCIANO DE OLIVEIRA FREITAS	3371	2018/2019
MARCIO JUNIOR SANTANA TEIXEIRA	10350	2018/2019
MARCOS DE OLIVEIRA	2490	2016/2017
NELMA MARIA DINIZ	1773	2017/2018
SAMOEL RODRIGUES FILHO	10410	2017/2018
SAMUEL DUARTE RODRIGUES NETO	10411	2017/2018
SERGIO ANTUNES DE S. BARBOSA	10413	2017/2018
SERGIO RICARDO LOPES DORESTE	1319	2018/2019
SIMONE LIMA SÁ	2491	2017/2018
UANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	2473	2017/2018
VALERIO LUIZ PONTES JARDIM	3336	2018/2019
WANESSA CAROLINE DE LIMA ABREU	3352	2016/2017

PORTARIA ADM. N.º 790 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º, RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
------	-----------	---------

ARISTOTELES RAMOS MAIA	1982	2017/2018
ELIAS DE SOUZA	2103	2016/2017

PORTARIA ADM N. 0791 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015, RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias, de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor LUCIANO DA SILVA, matrícula n.º 64144, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 27/09/2019 a 26/10/2019, conforme processo n.º 13095/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0792 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Designar SERGIO GUSTAVO DE OLIVEIRA GONÇALVES, Cód. 70.573, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como suplente LUCIMERE DA FONSECA SOUZA, Cód. 70.700, da Secretaria Adjunta de Transportes, referente à contratação da empresa abaixo descrita:
Empresa: MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA-ME - Processo Administrativo nº 524/2019, Ata de Registro de Preço nº 098/2019.
Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 30 de setembro de 2019.
Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM N. 0793 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015, RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias, de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor RODRIGO FORTES DE FARIA, matrícula n.º 10378, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 26/09/2019 a 25/10/2019, conforme processo n.º 13118/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de outubro de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA N.º 0794 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria 0324 de 07 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a(o) servidor(a) NUBIA PEREIRA ROSA, matrícula n.º 1806, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 60 (SESSENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, com efeito retroativo a partir 07/05/2019 a 05/07/2019, conforme processo n.º 06243/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0795 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Art.1º Designar MARCELO ANDRE FREITAS, Cód. 69005, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente à contratação da empresa: GREEFOOD ALIMENTOS LTDA, devendo o mesmo fiscalizar e supervisionar o contrato nº 040/2019, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 039/2019, constante do Processo Administrativo nº 7887/2019.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 27 de agosto de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0796 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar VALERIA MATTOS, Diretora do Complexo Regular, Cód. 10289, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente aos serviços de Transporte de Pacientes Fora Domicílio, realizados no período de 08/01/2019 a 07/05/2019, conforme descrição no Termo de Ajuste de Contas nº 024/2019 da Empresa – ECO TURISMO MATA VIVA EIRELI-ME, constantes no Processo Administrativo nº 08719/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 25 de julho de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0797 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Art.1º Designar ROSIMAR TAVARES DA SILVA, Assessor, Cód. 67708, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente à contratação da empresa: FAST RIO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP, devendo a mesma fiscalizar e supervisionar o contrato nº 045/2019, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 055/2019, constantes no Processo Administrativo nº 10773/2018.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0798 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Art.1º Designar ROSIMAR TAVARES DA SILVA, Assessor, Cód. 67708, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente à contratação da empresa: DIRECTA MED. MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA-ME, devendo a mesma fiscalizar e supervisionar o contrato nº 048/2019, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 056/2019, constantes no Processo Administrativo nº 10773/2018.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0799 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Art.1º Designar ROSIMAR TAVARES DA SILVA, Assessor, Cód. 67708, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente à contratação da empresa: ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devendo a mesma fiscalizar e supervisionar o contrato nº 046/2019, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 057/2019, constantes no Processo Administrativo nº 10773/2018.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo

Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0800 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Art.1º Designar ROSIMAR TAVARES DA SILVA, Assessor, Cód. 67708, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente à contratação da empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA, devendo a mesma fiscalizar e supervisionar o contrato nº 047/2019, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 058/2019, constantes no Processo Administrativo nº 10773/2018.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0801 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Art.1º Designar ROSIMAR TAVARES DA SILVA, Assessor, Cód. 67708, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente à contratação da empresa: SMART COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, devendo a mesma fiscalizar e supervisionar o contrato nº 049/2019, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 059/2019, constantes no Processo Administrativo nº 10773/2018.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de outubro de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 0802 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Art.1º Designar ANTONIO AUGUSTO FARIA SOUTO, Cód. 70.384,

em substituição a MAIRA DA SILVA RODRIGUES TEIXEIRA, Cód. 64075, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente ao Contrato para Locação, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PROCESSO ADMINISTRATIVO
02/2018 001/2018 CHRISTIANO GOMES LARCHER
PORTES 13247/17

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos, alterado pelo Decreto nº 3496, 23 de fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0803 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Art.1º Designar ANTONIO AUGUSTO FARIA SOUTO, Cód. 70.384, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente ao Contrato para Locação, conforme abaixo relacionado:

HUMBERTO ANTÔNIO DA COSTA Cont. nº 011/2013 – Contrato Adm. nº 07750/2013.

AURÉLIO DOS SANTOS CARRIÇO Processo Adm. nº 02511/2011.

KÁTIA CILENE LIMA DE SOUZA Cont. nº 001/2015 – dispensa nº 001/2015, Processo Adm. 11662/2014.

EDUARDO VALÉRIO CRAVO DO NASCIMENTO Cont. nº 001/2012 – dispensa nº 001/2012, Processo Adm. 09733/2011.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos, alterado pelo Decreto nº 3496, 23 de fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 0804 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015 e tendo em vista a Portaria Adm. 0364/2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar ANTONIO AUGUSTO FARIA SOUTO, Cod. 70.384, Diretor de Gestão de Pessoas, em substituição ao MÁRCIO TENÓRIO DA CRUZ, Cod. 3102, Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, referente aos Contratos para Locação, conforme abaixo relacionados:

Proprietário Contrato

Atos da Prefeitura

Reginaldo Alves N° 011/2016 – Dispensa 011/2016,
Processo Adm. nº 10848/2016.
Reginaldo Alves N° 006/2001 – Dispensa 006/2001,
Processo Adm. nº 7784/2001.
Aurélío dos Santos N° 009/2013 – Dispensa 010/2013, Pro-
cesso Adm. nº 5417/2013.
Orlanda Dalpério N° 005/2010 – Dispensa 008/2010,
Processo Adm. nº 13572/2010.
Maria José Costa N° 035/2011 – Dispensa 030/2011,
Processo Adm. nº 7468/2011.
Carlos Eduardo N° 022/2017 – Dispensa 004/2017,
Processo Adm. nº 3980/2017.
Consuelo dos Santos N° 006/2013 – Dispensa 007/2013, Pro-
cesso Adm. nº 1789/2013.
Consuelo dos Santos N° 007/2013 – Dispensa 008/2013, Pro-
cesso Adm. nº 1789/2013.
Antonio Muller Silva N° 035/2006 – Dispensa 002/2006, Pro-
cesso Adm. nº 1113/2006.
Giovanina da Silva Jannuzzi N° 013/2014 – Dispensa 013/2014, Pro-
cesso Adm. nº 8182/2014.
Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosa-
mente o Manual do Fiscal de Contratos, alterado pelo Decreto nº 3496 de
23 de fevereiro de 2016.
Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de
maio de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0805 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRI-
MENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de
competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Designar BRUNO DA CONCEIÇÃO CLAUDIO, Cód. 68.285,
para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como suplente
BRUNO VASCONCELOS DA SILVA, Cód. 70.929, da Secretaria Mu-
nicipal de Serviços Públicos e Transportes, referente à prestação de
serviço especializado em locação de caminhões e maquinas com motor-
ista/operador, devendo eles fiscalizar e supervisionarem os Contratos de
nº. 019/2015, 03/2016 e 031/2016.
Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenci-
osamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo
Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01
de setembro de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0806 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRI-
MENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de
competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Designar TAMIRES MATTOS DA SILVA, Cód. 68.283, para ex-

ercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como suplente BRUNO
VASCONCELOS DA SILVA, Cód. 70.929, da Secretaria Municipal de
Serviços Públicos e Transportes, referente à contratação da empresa espe-
cializada para a prestação de serviços de destinação final de resíduos só-
lidos domiciliares, devendo eles fiscalizar e supervisionarem o Contrato
de nº. 025/2017.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenci-
osamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo
Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01
de setembro de 2019.

PORTARIA ADM N° 0807 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRI-
MENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de
competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0762, de 27 de setembro de 2019, que
concedeu o(a) Senhor(a) ANA EMILIA MONTEIRO FERREIRA, AS-
SISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 751, lotado(a) no(a) SEC-
RETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS,
90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo
de 2006/2011, com efeito retroativo a partir de 21/09/2019 a 19/12/2019,
conforme processo nº. 12824/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 03 de outubro de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 808 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas
atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto
nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder ao servidor, JORGE ANTONIO GONÇALVES, matrícula 799,
GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, 30 (TRINTA)
dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com efeito re-
troativo de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 04 de outubro de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 0809 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRI-
MENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de
competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR II, matrícula n.º 3660, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 24/09/2019 a 23/10/2019, conforme processo n.º 12535/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0810 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei n.º 47/97, de acordo com o Processo n.º 12506/2019, a(o) servidor(a) MARIA DE FATIMA MENDES BRAGA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1183, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 13 de setembro de 2019.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
3/C / 3/D

PORTARIA ADM. N.º 0811 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ERILTON MOREIRA BARROS, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, matrícula n.º 3083, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, com efeito retroativo a partir de 01/11/2019 a 29/01/2020, conforme processo n.º 12900/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 04 de outubro de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA N.º 0812 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria 0772 de 27 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) VIVIANE RIBEIRO PRIMO DO CARMO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula n.º 3587, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme processo n.º 09434/2019.

PORTARIA N.º 0813 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria 0773 de 27 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Prorrogar por mais 30 (TRINTA) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a(o) servidor(a) VIVIANE RIBEIRO PRIMO DO CARMO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula n.º 3587, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 31/07/2019 a 29/08/2019, conforme processo n.º 09434/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0814 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) JACIARA PATRICIO PESSOA, MERENDEIRO, matrícula n.º 1449, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, com efeito retroativo a partir de 01/10/2019 a 29/12/2019, conforme processo n.º 12262/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 07 de outubro de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA N.º 3255 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n.º 1789/18,
RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RODRIGO PACHECO PEREIRA, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, símbolo SM, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 3256 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCIO FERREIRA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, Símbolo SM, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de outubro de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Gestão Escolar

PORTARIA S.M.E. Nº44, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE PARA CONVOCAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES E/OU ABERTURA DE VAGAS POR DESISTÊNCIA/ABANDONO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS (CEIMs) NO ANO LETIVO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Edital nº04/SME/2018 o item 12.1 “As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento, através de novas convocações para que os pré-selecionados possam se apresentar toda documentação exigida”.

Resolve:

Art.1º Divulgar a relação nominal dos alunos matriculados por vagas remanescentes, devido à ausência de cadastro reserva e/ou por ordem de chamada, no período de 16/09/2019 a 30/09/2019,

Nome	CEIM solicitado	Turma
Mariana Leite Miranda	Nilton Xavier	Berçário B
João Lucas Rodrigues Palacio	Nilton Xavier	Nível 1

Art. 2º Divulgar a relação nominal dos alunos matriculados por Ordem Judicial no período de 16/09/19 a 30/09/2019,

Nome	CEIM solicitado	Turma
Anna Luiza de Paula	Norma Pinheiro Cardoso	Berçário B
Elis Varella Nascimento	Santa Justina	Berçário B

Art. 3º Divulgar a relação nominal dos alunos matriculados por transferência no período de 16/09/19 a 30/09/2019,

Nome	CEIM solicitado	Turma
------	-----------------	-------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Gestão Escolar

Kemilly Victória Martins Fermiano	Profª Cybele Jannuzzi Ruzzi	Réa	Nível 02
Arthur Luiz Silva de Oliveira	Profª Cybele Jannuzzi Ruzzi	Réa	Berçário B
Miguel Silva de Oliveira	Profª Cybele Jannuzzi Ruzzi	Réa	Nível 01

Art. 4º Divulgar a relação nominal dos alunos matriculados por
Inclusão no período de 16/09/19 a 30/09/2019,

Nome	CEIM solicitado	Turma
Antony Gael Santos da Silva	Norma Pinheiro Cardoso	Berçário B
Sophia Sales da Silva	Merendeira Devany Macedo da Silva	Nível 01

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 07 de outubro de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/2019



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 02/SME/2019

O Município de Mangaratiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, para o ano letivo de 2020. A cada ano será publicada uma Portaria com o cronograma de acordo com o número de vagas.

O instrumento em tela será regido pela Constituição da República Federativa do Brasil – 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394/96, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, pela Lei nº 13.257/17, que altera a lei nº 8069/90, pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, pela Deliberação do Conselho Municipal de Educação- CME nº 02 de 17 de Novembro de 2014 e pela Deliberação do Conselho Municipal de Educação- CME nº 01/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, para o atendimento às crianças de quatro meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

1.2. Poderão participar as famílias residentes no Município de Mangaratiba, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças de **quatro meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias**, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

1.3. A inscrição realizada no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré - Matrícula para os Centros de Educação Infantil de Mangaratiba não é uma garantia de vaga, mas por meio dele as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

1.4. Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

1.5. Para o Ingresso nos Centros de Educação Infantil Municipal levar-se-á em consideração a idade mínima de quatro meses.

1.6. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de **31 de Março**.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO

2.1 As inscrições serão feitas pelo responsável legal da criança, de acordo com a seguinte organização:

a) Inscrições ATRAVÉS DA INTERNET, pelo endereço eletrônico www.mangaratiba.rj.gov.br, a partir das 9h do dia 21/10/2019.

b) Para os responsáveis que não possuem acesso à internet a Prefeitura Municipal de Mangaratiba disponibilizará o seu acesso nos TELEINFOS de cada Distrito e o Centro Educacional de Interatividade Digital-CEID.

Mangaratiba (CEID – Centro Educacional de Interatividade Digital) Rua Coronel Moreira da Silva nº232

TeleInfo Itacuruçá: Endereço: Rua João Bermudes Castro s/nº

TeleInfo Muriqui: Endereço: Rua Praça João Bondim, Centro, Muriqui

TeleInfo Conceição de Jacareí: Avenida W. Nogueira, Q.13, Lts 10 e 11

TeleInfo João Paulo: Rua Joaquim Cardoso da Cruz s/nº

TeleInfo Praia do Saco: Rua Jacarandá nº 702

c) Em caso de dúvida, quanto ao preenchimento das informações solicitadas na inscrição, o interessado deverá entrar em contato com a Diretoria de Gestão Escolar da SME, pelo telefone 2789-6000, ramal 6116, ou pelo endereço eletrônico www.mangaratiba.rj.gov.br.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

2.2. O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico **<https://www.mangaratiba.rj.gov.br>**, conforme cronograma em anexo, ao qual receberá número do protocolo como comprovante no ato do cadastro.

2.3. Durante o ano letivo de 2020 o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Mangaratiba estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os que ainda não foram beneficiados segundo datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico **<https://www.mangaratiba.rj.gov.br>**
- b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
- c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- d) Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante de inscrição.

2.5 O responsável deverá imprimir e guardar o comprovante da inscrição para entregar junto com os demais documentos comprobatórios das informações prestadas no Sistema Eletrônico no ato da matrícula.

2.6 O responsável poderá optar por 01 (uma) unidade de ensino em turno integral no ato da inscrição.

2.7 Caso a vaga na Unidade escolhida já tenha sido preenchida, o candidato será remanejado para uma unidade que haja vaga.

2.8 Para concorrer às vagas para os Centros de Educação Infantil de Mangaratiba, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Inscrição, conforme procedimentos do item 2.4.

2.9 Serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

2.10 Aqueles que optarem para concorrer pelas vagas de vulnerabilidade social e/ou econômica, terá que comparecer a Secretaria Municipal de Educação para trazer o documento comprobatório (parecer técnico da Assistente Social do CRAS, já que a família encontra-se em acompanhamento básico de Assistência Social) no período de 5 dias, após o recebimento do mesmo.

2.11 Caso a criança esteja em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, o responsável no momento da inscrição deverá preencher o campo de vulnerabilidade social e/ou econômica. Devendo entregar a documentação comprobatória conforme o disposto no item 2.10.

2.12 Em caso de crianças com deficiência, o responsável no momento de inscrição deverá preencher o campo Deficiência, devendo entregar a documentação comprobatória na Secretaria Municipal de Educação no período de 48 horas.

2.13 A não apresentação do documento comprobatório, na Secretaria Municipal de Educação no período de estabelecido nos itens 2.10 e 2.12 acarretará o retorno para ampla concorrência.

2.14 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos, conforme estabelecido neste Edital.

2.15 Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DAS VAGAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

3.1 O número de vagas disponíveis será publicado no dia 04/12/2019, após as 14h através do endereço eletrônico <https://www.mangaratiba.rj.gov.br>, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento da unidade.

3.2 As crianças que estão na lista de classificados para efetivação da matrícula publicada no Diário Oficial do Município de Mangaratiba nº 987, de 13/09/2019, onde consta CADASTRO RESERVA, terão prioridade nas vagas ofertadas para o ano letivo de 2020 e não será necessário realizar nova inscrição.

3.3 Serão atendidas prioritariamente as crianças com deficiência, que comprovarem sua condição na documentação apresentada.

3.4 Na ocorrência da oferta de apenas 01 (uma) turma para determinada faixa-etária no CEIM pretendido o número máximo de alunos incluídos com deficiência não poderá ultrapassar três, ficando a Secretaria Municipal de Educação autorizada a remanejar os alunos excedentes para outro CEIM.

3.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Artigo 2º da lei 13.146/2015- do Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.6 Serão destinados **10% (dez por cento)** das vagas para crianças em situação de Vulnerabilidade Social e/ou econômica de acordo com a entrega do documento (parecer da equipe técnica do CRAS, já que a família encontra-se em acompanhamento básico de Assistência Social) mencionado no item 2.9.

4. DA CLASSIFICAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

4.1 As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Inscrição da Educação Infantil no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os critérios estabelecidos por ordem de prioridade:

4.2 Serão publicados por ordem de classificação os candidatos que conseguirem as vagas.

4.3 A cada oferta de vaga remanescente, o Sistema irá reclassificar os cadastrados.

4.4 Para a classificação serão considerados os seguintes critérios e prioridades:

- a) Os candidatos em CADASTRO RESERVA publicado no Diário Oficial do Município de Mangaratiba nº 987 de 13/09/2019;
- b) Deficiência;
- c) 10% (dez por cento) por Vulnerabilidade Social e/ou Econômica
- d) Ordem de inscrição no Sistema.

5. DO ATENDIMENTO

5.1 O período de atendimento nos Centros de Educação Infantil Municipal será de 9 (nove) horas no período integral;

5.2 A composição das turmas atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida no item 1.6.

5.3 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula e a existência da turma, a fim de assegurar a qualidade da educação.

5.4 A enturmação das crianças com deficiência será realizada mediante parecer Técnico-Pedagógico da Diretoria de Educação Especial e Diversidade juntamente com a Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

6. ENCERRAMENTO E REABERTURA DO SISTEMA ONLINE

6.1 O Sistema será encerrado no dia 30/08/2019 às 23 horas e 59 minutos e reaberto o no dia 21/10/2019 às 9 horas.

6.2 Periodicamente o Sistema será atualizado para realizar a classificação dos inscritos e publicado no Diário Oficial do Município de Mangaratiba, gerando a lista de espera.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A divulgação da lista final dos classificados para as vagas será pelo site oficial da Prefeitura e nos Centros de Educação Infantil Municipal.

8. DA MATRÍCULA

8.1 A efetivação da matrícula somente será feita no Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM em que o Sistema Eletrônico de Inscrição da Educação Infantil o selecionou, após a entrega da documentação, da verificação e comprovação das informações no ato da matrícula.

8.2 O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na perda da vaga e a finalização do cadastro.

8.3 O responsável que não compareceu para efetivar a matrícula deverá realizar novo cadastro.

8.4 A criança que tiver 04 anos completos no ato da convocação para matrícula e o responsável não tiver efetivado a mesma no período determinado em portaria, terá vaga garantida em outra unidade de Educação Infantil com atendimento parcial.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

8.5 Ao final do período de matrícula nos CEIMs a Direção deverá encaminhar para SME a relação dos candidatos que não compareceram para efetivação da matrícula, para o cumprimento do item 8.2.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

9.1 Para comprovar as informações declaradas no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu grupo familiar), conforme itens abaixo, para ser entregue juntamente com o protocolo do cadastro, sendo de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais o seu conteúdo.

- a) Certidão de Nascimento.
- b) Carteira de Vacinação
- c) Comprovante que reside no município de Mangaratiba
- d) Identidade e CPF dos genitores ou responsável legal.

9.2 Entende-se como responsável legal, a pessoa que possua a guarda judicial da criança.

9.3 Havendo divergências nas informações prestadas no sistema, e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a criança será classificada de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4 ou desclassificada.

10. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma Comissão de Matrícula, que será composta por, 01(um) representante do DAIE, 01 (um) representante da Diretoria de Gestão Pedagógica, 01 (um) representante da Diretoria de Educação Especial e Diversidade, 01 (um) representante da Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) representantes da Coordenação de Legislação e Normas e 02 (dois) representantes da Coordenação da Supervisão Escolar.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

10.2 Todos os registros realizados pela Comissão de Matrícula será lavrado em livro Ata, bem como a relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Educação no primeiro dia útil após sua composição ou alteração.

10.3 Competem exclusivamente a Comissão de Matrícula:

- a) Conferir a habilitação das vagas/matrículas;
- b) Realizar análise da documentação entregue pelos responsáveis legais após a convocação e dar autenticidade aos mesmos.
- c) Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Sistema Eletrônico de Cadastro;
- d) Receber e verificar as denúncias encaminhadas aos CEIMs referentes à comprovação de informações;
- e) Aprovar as matrículas ou reclassificar os convocados pela unidade, observado o disposto neste Edital;
- f) Produzir relatório mensal dos processos de matrículas contendo, no mínimo, a relação dos cadastros reclassificados e suas respectivas justificativas;
- g) Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas nos CEIMs quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS TRANSFERÊNCIA

11.1 O responsável que desejar solicitar transferência do aluno para outro CEIM, durante o ano letivo de 2020, deverá preencher uma ocorrência no CEIM em que o aluno está matriculado, que, após, a Direção irá encaminhá-la para SME/DGE, apresentando justificativa. Serão ofertadas as vagas por transferências de acordo com a disponibilidade de cada CEIM.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

12.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento, através de novas convocações para que os pré-selecionados possam apresentar toda documentação exigida.

12.2 Nos casos de abertura de novas turmas a Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação exclusivamente através do endereço eletrônico www.mangaratiba.rj.gov.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula.

13.2 Poderá o Município de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

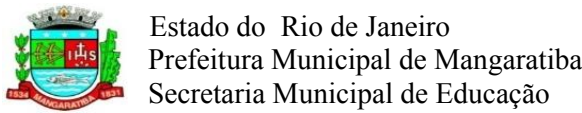
Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/2019



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

FASE	DATA	LOCAL
Encerramento das inscrições no Sistema online para o ano letivo de 2019.	30/08/2019 (às 23 horas e 59 min)	Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: www.mangaratiba.rj.gov.br .
Abertura das inscrições no sistema online para o ano letivo de 2020.	21/10/2019 (às 9 horas)	Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: www.mangaratiba.rj.gov.br .
Divulgação da quantidade de vagas ofertadas.	04/12/2019	Pela internet no endereço eletrônico: www.mangaratiba.rj.gov.br a partir das 14h
Convocação dos classificados para a efetivação da matrícula.	06/12/2019	Pela internet no endereço eletrônico: www.mangaratiba.rj.gov.br no Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM, a partir das 13h e publicação em Diário Oficial do Município de Mangaratiba.
Período de Matrícula nos Centros de Educação Infantil Municipal para o ano letivo de 2019.	09/12/2019 a 31/01/2020 (De acordo com os dias de atendimento administrativo nos CEIMs.).	No Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM, conforme divulgação da lista de classificados.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIMs

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	CEP	DISTRITO
01	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	Rua Major Dinart Silveira s/nº	23.885-000	Conceição de Jacareí
02	CEIM Frei Affonso Jorge Braga	Estrada RJ 14 s/nº	23.870-000	Muriqui
03	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva	Rua Ivan nº 74	23.870-000	Muriqui
04	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	Rua João Bermudes de Castro s/nº	23.880-000	Itacuruçá
05	CEIM Nilton Xavier	Rua Projetada B s/nº	23.880-000	Itacuruçá
06	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	Rua Projetada A s/nº	23.880-000	Itacuruçá
07	CEIM Profª Cybele Réa Jannuzzi Ruzzi	Rua Pará nº 308, Qd 13, Lt11	23.860-000	Praia do Saco
08	CEIM Profª Laura Jacobina Lacombe	Est. São João Marcos s/nº	23.860-000	Acampamento
09	CEIM Santa Justina	Rua Sandra Mara Cabral s/nº	23.860-000	Praia do Saco
10	CEIM Profª Sara Câmara da Rocha	Rua Amazonas nº 106	23.860-000	Praia do Saco
11	CEIM Profª Márcia Laurentino F. Moreira	Rua José Alves de Souza e Silva, s/nº	23.860-000	Parque Belo Vista- Centro
12	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	Rua José Alves de Souza e Silva, s/nº	23.860-000	Parque Belo Vista- Centro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

QUADRO DE ATENDIMENTO DE TURMAS POR UNIDADE ESCOLAR

Nº	UNIDADE ESCOLAR	BERÇÁRIO A	BERÇÁRIO B	Nível 01	Nível 02
01	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	x	x	x	x
02	CEIM Frei Affonso Jorge Braga	x	x	x	x
03	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva	-	-	x	x
04	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	x	x	x	x
05	CEIM Nilton Xavier	-	x	x	x
06	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	x	x	x	x
07	CEIM Profª Cybele Réa Jannuzzi Ruzzi	-	x	x	x
08	CEIM Profª Laura Jacobina Lacombe	-	x	x	x
09	CEIM Santa Justina	-	x	x	x
10	CEIM Profª Sara Câmara da Rocha	x	x	x	x
11	CEIM Profª Márcia Laurentino F. Moreira	x	-	-	-
12	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	-	x	x	x



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

DECRETO N.º 4.099, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

**CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NA
REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado facultativo o ponto dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (sede e escolas), no dia 15 de outubro de 2019 (terça-feira), devido ao Dia dos Professores.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 4 de outubro de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4088, de 11 de setembro de 2019.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de
suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei
Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de
2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019, que autoriza a abertura de créditos
adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

CONSIDERANDO a Lei nº 1189, de 25 de abril de 2019, que
alterou o Art. 11, da Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento
vigente no valor de **R\$ 1.606.510,00 (Hum Milhão Seiscentos e Seis Mil Quinhentos
e Dez Reais)**, em favor da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, decorrente da
anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
040	0401.04122.0052.2054	3390.3099	100	10.000,00	
045	0401.04122.0052.2054	4490.5299	100	15.000,00	
064	0301.04122.0052.2015	3190.1103	100	100.000,00	
069	0301.04122.0052.2016	3390.3099	110	2.600,00	
082	0601.04122.0052.2001	3390.3099	100	3.000,00	
122	0601.12365.0401.2061	3390.3099	128	5.500,00	
142	0601.12361.0403.2064	3390.3099	128	17.500,00	
182	0701.04122.0052.2001	3390.4000	100	1.000,00	
213	0801.04122.0053.2021	3390.3999	100	182.000,00	
338	1201.26452.0902.2052	3390.3099	110	90.000,00	
371	1401.04122.0052.2022	3390.3099	107	15.000,00	
412	1801.04122.0059.2006	3390.3999	100	1.000.000,00	
474	0301.04122.0901.2004	3390.3699	110	14.000,00	
477	1001.04122.0901.2004	3390.3699	110	48.000,00	
496	0301.04122.0052.2015	3190.9200	100	100.000,00	
521	1801.04122.0059.2006	3390.3999	110	2.910,00	
017	0201.04122.0052.2003	3390.4000	100		200.000,00

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

102	0601.12365.0401.2057	4490.5299	128		700,00
181	0701.04122.0052.2001	3390.3999	100		1.000,00
234	0901.28843.0908.2029	4690.9200	100		210.000,00
251	1101.15451.0501.1006	3390.3999	110		3.400,00
308	1101.15452.0501.2033	3390.3999	110		3.000,00
334	1201.15452.0504.2050	3390.3999	110		90.000,00
341	1201.26452.0902.2052	3390.3999	110		14.000,00
374	1401.04122.0052.2022	3390.3999	107		15.000,00
414	1801.04122.0059.2007	3390.3999	100		1.000.000,00
470	1001.04126.0057.2074	3390.4000	110		6.000,00
471	0201.04122.0052.2003	3390.3999	110		11.200,00
475	0601.04122.0901.2004	3390.3699	128		6.000,00
476	0701.04122.0901.2004	3390.3699	110		27.000,00
492	0601.04122.0901.2004	3390.9200	128		16.300,00
516	0701.04122.0052.2001	3390.4000	110		2.910,00
TOTAL				1.606.510,00	1.606.510,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de 2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 11 de setembro de 2019.

Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 03/10/2019

EXTRATO DE TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA OU MITIGADORA

Nº 018-CA/2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 11.471/2019;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória ou Mitigadora nº 073/2019-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal, art. 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Estadual n. 3.467/00;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19;

CONSIDERANDO O TMC Nº 073/2019-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA QUE ORIGINOU A DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
05	Cinco pneus 175//70 R, importados;
04	Quatro serviços de balanceamentos;
01	Um serviço de alinhamento.

Fernanda Porto
Sec. Adjunta Meio Ambiente
Portaria nº 2464/19

Fernanda Garcia Porto
Secretária Adjunta de Meio Ambiente
Portaria: 2464/2019



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 08/10/2019

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
OU MITIGADORA**

Nº 019-CA/2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.191/2019;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória ou Mitigadora nº 062/2019-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal, art. 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Estadual n. 3.467/00;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19;

CONSIDERANDO O TMC Nº 062/2019-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA QUE ORIGINOU A DOAÇÃO EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	Dois Notebooks SAMSUNG, processador INTEL CORE i3, memória RAM de 4GB, capacidade de HD de 1T, tamanho da tela de 15,6", W10, cor cinza titânio.

Fernanda Garcia Porto
Secretária Adjunta de Meio Ambiente
Portaria: 2464/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

DATA: 02/10/2019

NOTIFICAÇÃO

Nº.: 0240-CA/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL: JORDES TERRAPLANAGEM LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA JARDIM, S/N, BRASILINHA, ITACURUÇA - MANGARATIBA/RJ

CNPJ/CPF: 816.177.047-68

PROCESSO: 5526/19

O REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ACIMA MENCIONADO FICA NOTIFICADO POR ESTÁ SECRETARIA A CUMPRIR E ENTENDER O QUE ABAIXO SE SOLICITA.

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal, **Arts. 23, 24, 30, 37 e 225;**CONSIDERANDO as atribuições da **Lei Complementar Nº.: 140/11;**CONSIDERANDO as atribuições da **Lei Municipal Nº.: 1.209/19;**CONSIDERANDO a **Lei Estadual Nº.: 6373/12 Art. 1º parágrafo único;**CONSIDERANDO o **ANEXO I** (verso); e

FICA O RESPONSÁVEL LEGAL, CONFORME O PARECER JURÍDICO, FLS. 30 E 31 (PROC. Nº.: 5526/19), NOTIFICADO ACERCA DA DECISÃO EM TELA:
“[...] INDEFIRO O REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE NADA OPOR PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO ORA REQUISITADO.”


CARLOS P. NUNES – COORDENADOR – CÓDIGO 68072

O RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO ESTÁ SUJEITO ÀS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL 1.209/19, ASSIM COMO OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

CIENTE: _____

NOME: _____

DOC.: _____

DATA: / / . HORA: : .

VIA 01

CONFORME AS DUAS TENTATIVAS
DE REMISSA, INFORMO QUE NÃO
SE OBTIVEM RESULTADO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

**RESOLUÇÃO CGM/PMM nº 004 de 2019**

CRIA E DISCIPLINA PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA PREVENTIVA EM CONSONÂNCIA A RESOLUÇÃO CGM/PMM Nº 004 DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**, Órgão Central do Sistema de Controle Interno - UCCI, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Art. 31 da Constituição Federal de 1988 e o inciso IX do Art. 17º da Lei Complementar nº 41 de 31 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de auditoria no Sistema de Controle Internos;

Resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Cria no âmbito do Sistema de Controle Interno - SCI da Prefeitura Municipal de Mangaratiba procedimento de Auditoria Preventiva em consonância as diretrizes da Resolução CGM/PMM Resolução CGM/PMM nº 03/2019.

Art. 2º. Altera o inciso II do Art. 13º da Resolução CGM/PMM nº 03/2019 com a inclusão do item “f” conforme abaixo:

“Art. 13º. ...

II – ...

- f) **Auditoria Preventiva** – Avaliação, classificação e seleção, com base em critérios de relevância, risco e materialidade, das contratações planejadas ainda em fase interna dos procedimentos licitatórios. Tem por objetivo avaliar o processo de contratação antes que ocorra a licitação sem, no entanto, caracterizar como ato de cogestão, garantindo a independência da auditoria interna.”

Art. 3º. No âmbito da UCCI e UCIs, considera-se Auditoria Preventiva o processo de avaliação objetivo, sistemático e independente de contratações ainda em fase de elaboração, como, por exemplo, procedimentos licitatórios ainda não realizados ou de uma contratação direta ainda em curso.

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARATIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Art. 4º. A Auditoria Preventiva tem como objetivo avaliar o processo de contratação antes que ocorra a licitação sem, no entanto, se caracteriza como ato de cogestão, a fim de garantir a independência da auditoria interna.

CAPITULO II

DO UNIVERSO AMOSTRAL E DA SELEÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 5º. O universo amostral da Auditoria Preventiva deverá abranger o conjunto dos processos licitatórios de contratação previstos para um ano civil.

Art. 6º. Para a seleção da amostra os processos serão avaliados com base nos critérios de materialidade, risco e relevância, conforme método constante do Anexo I desta Resolução.

I – Depois de avaliados, os processos serão relacionados e classificados, obedecendo a ordem do maior para o menor Indicador de Significância da Contratação (ISC), apurado na forma do Anexo I.

II – Do ranking das contratações e conforme disponibilidade da força de trabalho alocada para a auditoria preventiva, serão definidos e selecionados os processos de contratações que serão avaliados em um determinado exercício.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o Controlador Geral, o Prefeito ou os Responsáveis pelas pastas poderão requerer a inclusão de processo de contratação não constante da amostra, quando julgarem relevante para a instituição ou cujo risco de imagem tenha potencial para comprometer os resultados organizacionais.

CAPITULO III

DOS PROCEDIMENTOS DA AUDITORIA PREVENTIVA

Art. 7º. Deverá ser aberto processo administrativo de auditoria específico, distinto do processo da contratação, para realização da auditoria preventiva do exercício, onde serão tratados os resultados obtidos a partir do exame;

Art. 8º. A intervenção da UCCI/UCI direta no processo de contratação deverá ocorrer exclusivamente por meio de Nota de Auditoria – NA, Anexo da Resolução CGM/PMM nº 03/2019, e apenas quando for identificado um ato ou fato com necessidade imediata de correção ou ajuste por parte da administração.

Parágrafo Único. Não haverá o monitoramento das Notas de Auditorias no curso dos processos licitatórios, sendo desnecessário o retorno do mesmo a UCCI/UCI. Assim as providências, adotadas visando corrigir as impropriedades objeto das notas de auditorias, serão monitoradas em procedimento próprio de auditoria previsto no Plano Anual de Auditoria;

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 9º. A cada exercício financeiro, em consonância com o Plano Anual de Auditoria, será emitido relatório de auditoria com as conclusões das avaliações realizadas e com as recomendações decorrentes de problemas estruturais dos processos de contratação;

CAPITULO IV
PROCESSO DE COMUNICAÇÃO

Art. 10º. A comunicação dentro do processo da auditoria preventiva em processos de contratação ocorrerá por meio dos instrumentos descritos a seguir:

I – **Nota de Auditoria (NA)** – Documento utilizado pela equipe para intervir diretamente em processo de trabalho da Administração sempre que identificado um ato ou fato com necessidade imediata de correção ou ajuste por parte dos gestores. Na Nota de Auditoria serão emitidos alertas à administração quanto a impropriedade constatada. Anexo da Resolução CGM/PMM nº 03/2019;

II – **Relatório de Análise Processual (RAP)** – Relatório das impropriedades estruturais e achados relevantes identificadas, pela equipe de auditoria, nos processos avaliados durante um determinado período de auditoria.

CAPITULO V
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11. O procedimento de Auditoria Preventiva tem caráter provisório, devendo permanecer apenas enquanto o planejamento das contratações públicas não atingirem padrões satisfatórios de Governança.

Art. 12. As metas, balizadores de critérios e os esforços de execução da Auditoria Preventiva serão tratadas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT.

Art. 13. A Controladoria Geral do Município - CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, publicará outras normativas complementares a matéria.

Art. 14. Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mangaratiba, 07 de Outubro de 2019.

Luiz Carlos Gonçalves de Souza
Controlador Geral do Município
Mat.: 2721

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARATIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



ANEXO I – MÉTODO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE OBJETOS PARA A AUDITORIA PREVENTIVA EM CONTRATAÇÕES.

1. Visão Geral do Indicador de Significância da Contratação.

Considera-se Indicador de Significância da Contratação (ISC) a pontuação atribuída a cada processo de contratação do universo de auditoria preventiva, a qual resulta da ponderação de fatores que compõem os critérios de avaliação relativos à materialidade, risco e relevância.

Na composição do ISC, serão observados 3 critérios (materialidade, risco e relevância), os quais serão avaliados com base em 10 fatores de avaliação. A tabela abaixo representa a relação entre os critérios e os fatores de avaliação que formarão o indicador de significância da contratação (ISC):

ESTRUTURA E PESOS DOS CRITÉRIOS E FATORES DE AVALIAÇÃO				
Critérios	Peso	Pontuação Máxima do Critério	Fatores de Avaliação	Pontuação Máxima do Fator
Materialidade (M)	45%	5	Magnitude Financeira (MF)	5
Risco (Ri)	35%	5	Maturidade dos Controle Internos (MCI)	1,5
			Gestão de Riscos (GR)	1,5
			Lapso Temporal entre Auditorias (LTA)	1
			Procedimento da Contratação (PC)	1
Relevância (Re)	20%	5	Interesse da Gestão (IG)	1,5
			Interesse da Auditoria Interna (IAI)	1,5
			Decisões do Controle Externo (DCE)	1
			Abrangência Institucional (AI)	1

2. Critérios.

2.1. Materialidade (Mat):

O critério Materialidade (M) leva em conta a participação relativa de cada objeto avaliado (contratação) no valor total de contratação previsto para o exercício (com base no Plano Anual de Contratação ou Lei Orçamentária Anual). Considerando que a Auditoria Preventiva visa avaliar os procedimentos de contratação da PMM antes de finalizada a fase externa da licitação, o critério materialidade se apresenta como o principal componente do indicador, visto que os processos de contratação com previsão de significativos valores financeiros representam maior potencial de prejuízo a PMM e ao Erário.

Além de mitigar riscos de prejuízo ao Erário, a avaliação das contratações de maior vulto financeiro tem o potencial de gerar economia ou eliminar desperdícios, agregando valor aos processos de trabalho.

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Assim, pela importância do referido critério, foi estabelecido o percentual de 45% do ISC (peso), representando o maior índice entre dos três critérios.

2.2. Risco (Ri):

Considera-se Risco o conjunto de eventos que levam a incertezas quanto ao regular processo e cumprimento dos objetivos da contratação em exame. Esse critério será medido com base em fatores relacionados à maturidade dos controles internos, maturidade da gestão de riscos, lapso temporal entre auditorias e procedimento da contratação.

O fator risco, por estar relacionado à incerteza quanto ao sucesso da contratação, o que pode afetar, inclusive, objetivos institucionais, é também de grande importância na composição do ISC, recebendo um peso correspondente a 35% na composição do indicador.

2.3. Relevância (Re):

O critério Relevância, nesse modelo, é entendido como a relação direta ou crítica do objeto da contratação com o negócio e missão institucional, com as estratégias da gestão e da governança da Prefeitura.

Nesse sentido, por esse critério ser de menor criticidade para o sucesso da contratação, para o risco de danos ao Erário, bem como para a observância dos princípios da legalidade e economicidade, foi conferido um percentual menor de participação na formação do ISC, fixado em 20%.

3. Fator de Avaliação dos Critérios:

A pontuação de cada um dos três critérios pode variar de 0 a 5 pontos, sendo resultado da soma dos pontos de cada fator de avaliação que o compõe. O critério Materialidade compõe-se de um fator de avaliação; o critério Risco e o critério Relevância são compostos por quatro fatores de avaliação cada.

A seguir, são descritos os fatores de avaliação de cada critério.

3.1. Fator de Avaliação do Critério Materialidade.

3.1.1. Magnitude Financeira (MF):

O fator Magnitude Financeira é representado pela participação relativa de cada contratação no total de contratações do ano, sendo apurado pela divisão do valor da contratação e pelo valor total da Lei Orçamentária Anual ou Plano Anual de Contratação do respectivo ano.

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARATIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Em razão desse fator ser o único que compõe o critério, o peso dele é o próprio critério Materialidade na composição do ISC, ou seja, define o percentual de participação do objeto avaliado (contratação específica) em relação ao total de despesas previstas no ano.

ESCALA DE AVALIAÇÃO DO FATOR MAGNITUDE FINANCEIRA	
Percentual em Relação ao Orçamento	Pontos
Contratação $\leq$ 1%	1
1% < Contratação $\leq$ 3%	2
3% < Contratação $\leq$ 10%	3
10% < Contratação $\leq$ 15%	4
Contratação > 15%	5

Exemplo de aplicação:

Supondo-se que a contratação em avaliação esteja estimada em R\$ 54.000,00 e que o Plano de Contratação do ano tenha seu total estimado em R\$ 800.000,00, para a apuração do fator Magnitude Financeira, deve-se dividir o valor unitário da contratação pelo valor global do plano, para identificar a faixa de participação relativa e a pontuação correspondente, assim: $54.000 / 800.000 * 100 = 6,75\%$. Esse percentual de participação situa-se na faixa 3% < Valor $\leq$ 10%, o que corresponde a 3 pontos.

3.2. Fatores de Avaliação do Critério Risco.**3.2.1. Maturidade dos Controles Internos (MCI):**

A avaliação do nível de maturidade dos controles internos será efetuada com base em metodologia constante do Anexo II desta Resolução.

MATURIDADE DOS CONTROLES INTERNOS		
Nível de Maturidade dos Controles Internos	Peso	Pontos
Avançado	30%	1
Aprimorado		2
Intermediário		3
Inicial		4
Inexistente		5

3.2.2. Gestão de Risco (GR):

Este fator visa avaliar o grau de maturidade de implementação da gestão de risco na unidade demandante da contratação. Para obtenção do índice de Maturidade da Gestão de Risco será aplicado questionário aos gestores das unidades requisitantes, visando obter sua percepção quanto ao nível de gestão de riscos do setor (elaborar estudos preliminares, pesquisas, planejamento, termo de referência bem elaborado assim como gerir o contrato decorrente da solicitação inicial).

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO – CGM



GESTÃO DE RISCOS		
Maturidade da Gestão de Riscos	Peso	Pontos
Avançado	30%	1
Aprimorado		2
Intermediário		3
Inicial		4
Inexistente		5

3.2.3. Lapso Temporal entre Auditorias (LTA):

O tempo decorrido entre avaliações independentes, em um mesmo objeto de auditoria, influencia o risco associado ao referido objeto. Quanto maior o tempo decorrido desde a última fiscalização, maior o risco associado ao processo de contratação, pois os controles podem estar obsoletos e desatualizados e a gestão pode não estar alerta a novos riscos.

Para apuração desse fator, serão consideradas as ocorrências de ações de fiscalização sobre procedimentos relacionados direta ou indiretamente ao objeto em avaliação. Este fator de risco será avaliado segundo a seguinte escala de intervalo entre auditorias:

LAPSO TEMPORAL ENTRE AUDITORIAS		
Tempo (anos) entre Auditorias	Peso	Pontos
tempo decorrido ≤ 1	20%	1
1 < tempo decorrido ≤ 2		2
2 < tempo decorrido ≤ 3 anos		3
3 < tempo decorrido ≤ 5 anos		4
tempo decorrido > 5 anos		5

3.2.4. Procedimento da Contratação (PC):

Neste fator, avalia-se a modalidade de licitação utilizada na contratação, aqui serão consideradas também as dispensas e inexigibilidades, segundo uma classificação de níveis que representam maior ou menor risco de fraudes, de direcionamentos ou de inobservância aos princípios inerentes ao processo de contratação, em razão de ser maior o poder discricionário do gestor, onde pode-se ter decisões monocráticas mais frequentemente e onde a transparência pode ser reduzida.

PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Tipo de Procedimento Adotado para a Contratação	Peso	Pontos
Concorrência Tomada de Preço, Leilão ou Pregão	20%	1
Convite ou Concurso		3
Dispensa ou Inexigibilidade		5

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**3.3. Fatores de Avaliação do Critério Relevância.****3.3.1. Interesse da Gestão (IG):**

Este fator visa aferir o grau de importância da contratação para a Prefeitura, segundo a percepção da área usuária principal do objeto contratado. Para tanto, será efetuada pesquisa junto à Administração, que indicará o grau de importância da contratação, usando a escala.

Este fator será avaliado segundo a seguinte escala:

INTERESSE DA GESTÃO		
Grau de Interesse da Gestão	Peso	Pontos
Baixo	30%	1
Médio Baixo		2
Médio		3
Médio Alto		4
Alto		5

3.3.2. Interesse da Auditoria Interna (IAI):

As normas nacionais e internacionais sobre auditoria interna conferem papel importante à experiência dos auditores internos. Assim, torna-se relevante considerar seu posicionamento na identificação dos objetos auditáveis. O interesse da UCI/UC será apurado com base em elementos diversos da administração, pois a avaliação deve ser alinhada ao propósito da auditoria interna. Assim, a avaliação será pautada pela oportunidade de se examinar o objeto e contribuir para o processo a ele relacionado. A classificação da UCI/UC, consequentemente, poderá se guiar pela complexidade da contratação para a Administração e pela noção de riscos envolvidos.

Assim sendo, a opinião da auditoria interna será medida por grupo de trabalho composto por auditores internos que avaliarão e classificarão as contratações constantes do plano. Este fator de risco será avaliado segundo a seguinte escala:

INTERESSE DA AUDITORIA INTERNA		
Grau de Interesse da Auditoria Interna	Peso	Pontos
Baixo	30%	1
Médio Baixo		2
Médio		3
Médio Alto		4
Alto		5

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARATIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**3.3.3. Decisões do Controle Externo (DCE):**

O mencionado fator de avaliação é representado por recomendações e determinações oriundas do Congresso Nacional, do Tribunal de Contas da União – TCU ou do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, diretamente relacionadas com o objeto em avaliação, nos últimos 5 anos.

Este fator de risco será avaliado conforme a seguinte escala.

DECISÕES DO CONTROLE EXTERNO		
Tipos de decisões de controle externo	Peso	Pontos
Não se observou deliberação	20%	0
Houve recomendação direta a PMM		1
Houve decisão de caráter vinculante		3
Houve determinação direta do TCU/TCE-RJ		5

3.3.4. Abrangência institucional (AI):

Este fator leva em consideração os reflexos da contratação em avaliação em relação às unidades da estrutura da Prefeitura. Para fins de apuração deste fator, a abrangência será considerada ao nível de unidades como secretarias, institutos, fundações ou outras autarquias municipais.

Assim, para fins de avaliação deste fator considera-se:

- Abrangência Local – Quando o resultado da contratação for de interesse direto de uma unidade, assim entendida como sendo uma secretaria.
- Abrangência Setorial – Quando o resultado da contratação for de interesse de mais de uma unidade sem, no entanto, envolver toda a instituição.
- Abrangência Institucional – Quando o resultado da contratação ou o impacto dos resultados for de interesse da Prefeitura como um todo.

Este fator de risco será avaliado segundo a seguinte escala:

ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO		
Abrangência da Contratação	Peso	Pontos
Abrangência Local	20%	1
Abrangência Setorial		3
Abrangência Institucional		5

Exemplos de aplicação:

Como exemplo cita-se a contratação de fornecimento de material de escritório, cuja execução é de interesse e afeta toda a instituição, neste caso, seria de abrangência INSTITUCIONAL;

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARATIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



A contratação de serviços de reforma para o IMP, IJMOS e SMASDH, que abrangeria um setor da Prefeitura, sendo assim classificada como SETORIAL;

A contratação de moto para uso da Fiscalização Ambiental produziria resultado direto apenas na unidade beneficiada, sendo sua abrangência LOCAL.

4. Formação do Indicador de Significância da Contratação (ISC)

O Indicador de Significância da Contratação (ISC) será a composição resultante do somatório da multiplicação dos valores obtidos em cada critério pelos seus respectivos pesos. Sendo os critérios, por sua vez, o somatório dos fatores que compõe seus respectivos pesos.

$$Mat = MF$$

$$Ri = (0,3 \times MCI) + (0,3 \times GR) + (0,2 \times LTA) + (0,2 \times PC)$$

$$Re = (0,3 \times IG) + (0,3 \times IAI) + (0,2 \times DCE) + (0,2 \times AI)$$

$$ISC = (0,45 \times Mat) + (0,35 \times Ri) + (0,20 \times Re)$$

$$1 \leq ISC \leq 5$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO – CGM



INDICADOR DE SIGNIFICÂNCIA DA CONTRATAÇÃO (ISC)			
Critério	Fator de Avaliação	Peso do Fator	Pontuação
Materialidade (Mat)	ESCALA DE AVALIAÇÃO DO FATOR MAGNITUDE FINANCEIRA		
	Contratação ≤ 1%	100%	1
	1% < Contratação ≤ 3%		2
	3% < Contratação ≤ 10%		3
	10% < Contratação ≤ 15%		4
	Contratação > 15%		5
Risco (Ri)	MATURIDADE DOS CONTROLES INTERNOS		
	Avançado	30%	1
	Aprimorado		2
	Intermediário		3
	Inicial		4
	Inexistente		5
	GESTÃO DE RISCOS		
	Avançado	30%	1
	Aprimorado		2
	Intermediário		3
	Inicial		4
	Inexistente		5
	LAPSO TEMPORAL ENTRE AUDITORIAS		
	tempo decorrido <= 1	20%	1
	1 < tempo decorrido <= 2		2
	2 < tempo decorrido <= 3 anos		3
	3 < tempo decorrido <= 5 anos		4
	tempo decorrido > 5 anos		5
	PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO		
	Concorrência Tomada de Preço, Leilão ou Pregão	20%	1
	Convite ou Concurso		3
	Dispensa ou Inexigibilidade		5
Relevância (Re)	INTERESSE DA GESTÃO		
	Baixo	30%	1
	Médio Baixo		2
	Médio		3
	Médio Alto		4
	Alto		5
	INTERESSE DA AUDITORIA INTERNA		
	Baixo	30%	1
	Médio Baixo		2
	Médio		3
	Médio Alto		4
	Alto		5
	DECISÕES DO CONTROLE EXTERNO		
	Não se observou deliberação	20%	0
	Houve recomendação direta a PMM		1
	Houve decisão de caráter vinculante		3
	Houve determinação direta do TCU/TCE		5
	ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO		
	Abrangência Local	20%	1
	Abrangência Setorial		3
Abrangência Institucional	5		

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



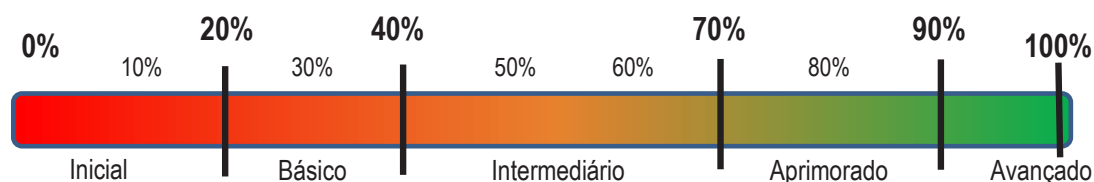
ANEXO II – MÉTODO DE AVALIAÇÃO DE MATURIDADE DOS CONTROLES INTERNOS.

A maturidade dos controles internos relacionados ao objeto em avaliação será apurada a partir da aplicação de Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI, que é um instrumento de avaliativo da maturidade dos controles internos administrativos, composto por um conjunto de questões objetivas com o intuito de verificar o grau de percepção dos gestores e dos servidores da unidade principal do objeto avaliado acerca da existência, do funcionamento e da efetividade dos controles internos.

Nesse sentido, foi elaborado questionário contemplando questões aplicáveis a qualquer unidade da estrutura da Administração Municipal, independentemente do nível hierárquico, podendo haver alguma variação apenas em relação ao contexto de sua aplicação. Frise-se que o questionário visa concluir sobre a maturidade dos controles da área principal do objeto em avaliação e não dos controles específicos do objeto.

Cada pergunta possuirá 4 opções de respostas, às quais será atribuída pontuação variável, de 0 a 3. Assim, caso sejam utilizadas 16 questões a pontuação máxima possível será de 48 pontos, e, ao final, de acordo com as respostas escolhidas serão somados os pontos obtidos para cada unidade avaliada.

De acordo com o percentual de pontos obtidos frente ao total de pontos possíveis atribui-se para fins de definição do nível de maturidade dos sistemas de controles internos do processo auditado, o conceito da escala já utilizada usualmente em trabalhos similares, conforme apresentado a seguir:



PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

ESCALA DA MATURIDADE DOS CONTROLES INTERNOS		
NÍVEL	PONTUAÇÃO	DEFINIÇÃO
Inicial	0% a 20%	Baixo nível de formalização; documentação sobre controles internos não disponíveis; ausência de comunicação sobre os controles.
Básico	20,1% a 40%	Controles internos tratados informalmente; ainda não há treinamento e comunicação sobre controles.
Intermediário	40,1% a 70%	Há princípios e padrões documentados, e treinamento básico sobre controles internos.
Aprimorado	70,1% a 90%	Controles internos obedecem aos princípios estabelecidos; controles internos supervisionados e regularmente aprimorados.
Avançado	90,1 a 100%	Controles internos otimizados; princípios e processos de controles internos estão integrados aos processos de gestão da organização.

Fonte: TCU, Acórdão n. 568/2014-Plenário

Abaixo, algumas questões objetivas que podem ser aplicadas de forma generalizada a todas as unidades da Administração Municipal para fins de avaliação de maturidade de controles internos.

- 1) A unidade possui mapeamento formal dos processos sob sua responsabilidade?
- 2) A unidade possui fluxograma das atividades, desenvolvido em sistema próprio ou manual?
- 3) São definidas formalmente as atribuições das unidades envolvidas no processo?
- 4) Existem formulários padronizados para as atividades de aquisição de bens e serviços?
- 5) O processo de contratação é acompanhado por meio de mensurações, com indicadores de resultado e metas a cumprir?
- 6) O gestor/servidor reconhece como os controles internos ajudam a identificar, prevenir ou reduzir os riscos de um processo licitatório?
- 7) Existem normativos internos ou manual que definem as atribuições do gestor/servidor frente ao processo licitatório?
- 8) A unidade dispõe de uma lista de verificação (Check-list) ou outro mecanismo com a finalidade de verificar e acompanhar as etapas do processo de contratação?
- 9) Existem sistemas (próprios ou Excel) que atendam às necessidades da unidade no que diz respeito ao processo de planejamento ou elaboração de nova contratação de bens e serviços?

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARATIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

- 10) A unidade avalia os riscos de sua gestão de forma a mitigar os riscos de erros na execução de suas atribuições?
- 11) A unidade estabelece metas internas de desempenho para o pessoal quanto à produtividade?
- 12) O quantitativo de servidores designados para atuar no planejamento de nova contratação é suficiente para executar suas atividades de forma efetiva?
- 13) A unidade possui ou mantém pessoal capacitado com habilidades para avaliar o controle das tarefas desempenhadas?
- 14) O gestor e equipe receberam treinamento adequado para desempenhar as atividades inerentes ao processo licitatório que são de sua atribuição?
- 15) A unidade possui mecanismos formais que promovam aos gestores do processo o acesso às informações?
- 16) A unidade possui plano de monitoramento em relação às verificações e às recomendações emanadas pela Unidade de Auditoria Interna, Assessoria Jurídica ou órgão de controle externo?

Exemplos de aplicação:

Considerando as perguntas acima especificadas e caso a unidade marque a terceira resposta para todos os quesitos, que equivale a 2 pontos, ela totalizará um resultado de 32 pontos. Logo, 32 pontos obtidos frente a 48 pontos totais do questionário:

$$32 \text{ dividido por } 48 = 0,6666 = 66,66\%$$

A unidade apresenta um grau de maturidade de 66,66%, o que, de acordo com a tabela acima, indica uma escala de maturidade intermediária de controles internos.

**EXPEDIENTE**

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Isabele Mariano
Claud Bernard

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal